



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Prefeitura Municipal de Caçador

TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços de Peças e Serviços de Tecnologia da Informação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	ACCESS POINT DUAL BAND DE TETO COM PORTAS GIGA QUE SUPORTE MINIMO 200 CLIENTES WIFI 6	484745	UNIDADE	3	1.850,00	5.550,00
2	ACCESS POINT U6 PRO SKU+INJETOR AT 48V 0,65ª U-POE-AT-BR	393277	UNIDADE	2	2.666,66	5.333,32
3	ADAPTADOR DE REDE USB RJ45	435943	UNIDADE	20	158,33	3.166,60
4	ADAPTADOR USB WIRELESS DUAL BAND	337402	UNIDADE	10	265,00	2.650,00
5	ADAPTADOR HDMI X VGA	445782	UNIDADE	10	82,33	823,30
6	ADAPTADOR DISPLAYPORT X HDMI	435888	UNIDADE	10	88,00	880,00
7	ANTENA WIRELESS OMNIDIRECIONAL 9DBI DUALBAND 2,4GHZ/5,8GHZ	404264	UNIDADE	10	88,00	880,00
8	AUTOTRANSFORMADOR BIVOLT DE 1500 VA	329347	UNIDADE	10	273,33	2.733,30
9	BANDEJA DE RACK	324057	UNIDADE	10	166,00	1.660,00
10	BATERIA DE LITIO 3 V PARA PLACA MÃE	300519	UNIDADE	40	7,73	309,20
11	BATERIA SELADA NO-BREAK 12 V 7, AH	380519	UNIDADE	20	162,33	3.246,60
12	CABO ADAPTADOR DE FONTE TIPO Y	395224	UNIDADE	20	61,00	1.220,00
13	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR	628178	UNIDADE	20	31,66	633,20
14	CABO EXTENSOR USB MACHO X FEMEA 1,8 METROS	367932	UNIDADE	10	31,66	316,60
15	CABO PAR TRANCADO CATEGORIA 5	482232	UNIDADE	1525	4,66	7.106,50
16	CABO MULTILAN CAT.6 U/UTP	467549	UNIDADE	1220	6,50	7.930,00
17	CABO SATA DADOS	482233	UNIDADE	20	16,33	326,60
18	CABO SATA FORÇA	470420	UNIDADE	20	22,33	446,60
19	CABO USB	618266	UNIDADE	20	28,00	560,00
20	CABO USB 2,0 AXB PARA IMPRESSORA 1,8 M	628653	UNIDADE	10	28,00	280,00
21	CABO VGA MACHO X VGA MACHO COM 5 M	449695	UNIDADE	10	69,33	693,30
22	CAIXINHA DE REDE CAT 5E RJ45	292936	UNIDADE	50	47,66	2.383,00
23	CONECTOR FEMEA RJ45	469635	UNIDADE	20	51,00	1.020,00
24	CONECTOR RJ45 PARA CABO DE REDE	282035	UNIDADE	300	6,30	1.890,00
25	CONJUNTO DE CAIXAS DE SOM	625579	UNIDADE	10	58,33	583,30
26	CLOUD GATEWAY 1P LAB GE RJ45 1P WAN GE RJ45 UNIFI EXPRESS UX BR C/FONTE UBIQUITI	348907	UNIDADE	2	2.850,00	5.700,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

27	EMENDA RJ45 OEM AD0297 FEMEA PARA FEMEA EM45	303942	UNIDADE	10	145,00	1.450,00
28	FONTE DE ALIMENTACAO ATX 250W	600966	UNIDADE	20	135,00	2.700,00
29	FONTE DE ALIMENTACAO ATX 250W 6 PINOS	600966	UNIDADE	30	143,33	4.299,90
30	FONTE DE ALIMENTACAO ATX 500W	600966	UNIDADE	40	540,00	21.600,00
31	FONTE NOTEBOOK 19V	600966	UNIDADE	5	161,66	808,30
32	GABINETE COM FONTE ATX 4 BAIAS	600966	UNIDADE	5	223,33	1.116,65
33	GATEWAY UNIFI SECURITY UXG-LITE-BR UBIQUITI	348907	UNIDADE	2	3.683,33	7.366,66
34	HD DE 1TB SATA	442122	UNIDADE	20	536,66	10.733,20
35	HD EXTERNO 1 TB	442122	UNIDADE	20	663,00	13.260,00
36	HD EXTERNO 2 TB	442122	UNIDADE	20	743,33	14.866,60
37	HUB USB 4 PORTAS 3.0	320528	UNIDADE	20	65,33	1.306,60
38	LICENÇA OFFICE PROFESSIONAL PLUS 2021 FPP CARTAO ONLINE 79P-05746	27464	UNIDADE	40	910,00	36.400,00
39	LICENÇA OFFICE 2019 PRO PLUSFPP CARTÃO ONLINE 79P-05746	27464	UNIDADE	50	725,00	36.250,00
40	LICENÇA WINDOWS 10 PRO O&M COA FQC8929 SELO	27464	UNIDADE	40	505,00	20.200,00
41	LICENÇA WINDOWS 11 PRO COA FQC 10520	27464	UNIDADE	30	553,33	16.599,90
42	MICRO VENTILADOR PARA FONTE 12 VOLTS	422454	UNIDADE	10	30,00	300,00
43	MICROFONE PARA COMPUTADOR	628964	UNIDADE	10	69,00	690,00
44	MOUSE USB OPTICO	603262	UNIDADE	100	68,66	6.866,00
45	NOBREAK-1200 VA BIVOLT ENT 220 SAI 110 BATERIA SEL	277140	UNIDADE	20	1.146,66	22.933,20
46	PENTE DE MEMORIA 2GB DDR3	612468	UNIDADE	10	110,00	1.100,00
47	PENTE DE MEMORIA 4GB DDR3	473175	UNIDADE	10	161,66	1.616,60
48	PENTE DE MEMORIA 4GB DDR4	473175	UNIDADE	10	161,66	1.616,60
49	PENTE DE MEMORIA 8GB DDR4	486657	UNIDADE	10	265,66	2.656,60
50	PLACA ADAPTADORA PCI EXPRESS COM 4 USB 3,0, COMPATÍVEL COM USB 2,0/1,X	626075	UNIDADE	10	159,33	1.593,30
51	PLACA DE REDE 10/100/1000	623825	UNIDADE	30	130,00	3.900,00
52	PLACA DE REDE PCI-E PADRAO GIGABIT ETHERNET WIFI	623825	UNIDADE	10	157,66	1.576,60
53	PLACA DE VIDEO AMD R5230 2GB DDR3 64 BIT DVI/VGA/HDMI PCIE 2.0	465017	UNIDADE	10	312,66	3.126,60
54	PLACA MAE QUE SUPORTE CORE I3/I5/I7 H510M 10th 11th	266990	UNIDADE	4	1.043,00	4.172,00
55	PROCESSADOR INTEL CORE I3 10ª GERAÇÃO	612470	UNIDADE	4	1.233,33	4.933,32
56	PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO	612470	UNIDADE	4	1.625,00	6.500,00
57	RACK 10U X 550MM	320047	UNIDADE	4	1.076,66	4.306,64
58	RACK 12U X 550MM	320047	UNIDADE	4	1.079,00	4.316,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

59	RACK 5U X 470MM	320047	UNIDADE	4	388,33	1.533,32
60	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND COM 4 ANTENAS, 4 PORTAS RJ45 GIGABIT PADRAO 802,11 ^a PADRAO 802,11N WIFI 6	614914	UNIDADE	10	326,66	3.266,60
61	SSD 960GB	626211	UNIDADE	30	971,66	29.149,80
62	SSD DE 480GB	626211	UNIDADE	30	651,66	19.549,80
63	SSD NVME 240GB	626211	UNIDADE	5	385,33	1.926,65
64	SSD NVME 480GB	626211	UNIDADE	10	698,33	6.983,30
65	SWTICH LITE 8 POE SKU USW LITE 8 POE BR	625872	UNIDADE	5	1.806,33	9.031,65
66	SWITCH 16 PORTAS GIGA, 110/240 V	624343	UNIDADE	15	786,66	11.799,90
67	SWITCH 24 PORTAS GIGA 110/240 V	626209	UNIDADE	10	985,00	9.850,00
68	SWITCH GERENCIAVEL L2 24 PORTAS GIGA	484074	UNIDADE	10	2.083,33	20.833,30
69	TECLADO COM 104 TECLAS PADRAO ABNT OS2/ USB	451817	UNIDADE	100	133,33	13.333,00
70	TELEFONE CELULAR RURAL FIXO DE MESA 4G PENTABAND 850,900,1800,1900 E 2100MHZ DUAL CHIP	263663	UNIDADE	2	856,66	1.713,32
71	TOMADAS RJ45	418685	UNIDADE	20	46,66	933,20
72	UNIDADE FUSORA DA HP LASER HP	472924	UNIDADE	10	548,33	5.483,30
73	VALOR HORA TECNICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	27260	UNIDADE	1170	220,00	257.400,00
74	WEB CAM FULL HD COM MICRFONE	474877	UNIDADE	5	770,00	3.850,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n.º 9.728, de 08 de outubro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 84 da Lei n.º 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, registrada no Plano Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sob o item de **ID 8, ID 15 E ID 16 - Informática e Telefonia**, podendo ser acessado em: <https://pncp.gov.br/app/pca/83074302000131/2025/1>.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste **Termo de Referência**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não se aplica



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Indicação de marcas ou modelos (Artigo 41, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 2021)

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com a(s) justificativa(s) contida(s) nos Estudos Técnicos Preliminares:

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. A Entidade Requisitante não vedará o fornecimento de qualquer(qualsquer) marca(s)/produto(s).

Da exigência de amostra

4.4. A Entidade Requisitante não exigirá a apresentação de amostras.

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. Não será exigida

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.17. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco dias)** contados da data de emissão da **Autorização de Fornecimento (AF)**, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Avenida Santa Catarina, n.º 195, CEP n.º 89.500-124, Bairro Centro na cidade de Caçador – Santa Catarina, ou no endereço da Autorização de Fornecimento.

Garantia, manutenção, assistência técnica e logística reversa

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 117, caput).

Fiscalização Técnica e Administrativa

7.2. A **Fiscalização Técnica e Administrativa** ficará a cargo do(a) servidor(a) **WILLIAN CASTILHO PINTO**, Matrícula Funcional n.º **10455** ou pelo(a) seu(ua) substituto(a) **DANIEL PERERA**, Matrícula Funcional n.º **17701**.

7.3. O fiscal técnico e administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal técnico e administrativo:

7.3.1. Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.3.3. Informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

7.3.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.3.5. Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.3.6. Verificará a manutenção das condições de habilitação do(a) contratado(a), acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.3.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.3.8. Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

7.4. O(A) **Gestor(a) do Contrato** será o(a) servidor(a) **SANDRO DALLAZEM**, Matrícula Funcional n.º **0600** ou pelo(a) seu(ua) substituto(a) **DANIEL PERERA**, Matrícula Funcional n.º **17701**.

7.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.5.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do(a) contratado(a), para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.5.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo(a) contratado(a), com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.5.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade;

8.9.2. a data da emissão;

8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. o valor a pagar; e

8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 7 (sete) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.31. Não se aplica

Cessão de crédito

8.32. Não se aplica.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação Jurídica

9.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

9.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II);

9.2.4. Qualificação Técnica

9.2.4.1. Para o serviço de Tecnologia da Informação uma declaração da licitante, assinada pelo representante legal da empresa, de que possui em seu quadro funcional há mais de 06 (seis) meses, **Responsável(is) Técnico(s)** capacitado(s) em Windows Server 2003, Windows Server 2008, Windows Server 2012 ou posterior com certificação ou declaração emitida pela Microsoft.

9.2.4.2. A comprovação de vínculo empregatício do(s) Responsável(is) Técnico(s) com a licitante poderá ser efetuado por intermédio da Carteira de Trabalho, Contrato Social ou Ata de Eleição (se o profissional for sócio).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 716.139,83 (Setecentos e dezesseis mil cento trinta e nove reais e oitenta e três centavos).**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da **Prefeitura Municipal de Caçador**.

11.2. A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta da **Dotação do Orçamento** do exercício de 2025:

- **Número:** 0000
- **Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária:** 2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- **Função:** 4 – Administração
- **Subfunção:** 122 – Administração Geral
- **Programa:** 4 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- **Ação:** 2.10 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- **Despesa:** 36 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
- **Fonte de recurso:** 1100 – Recursos não vinculados de impostos – 1.500.7000

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

12.1 O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Caçador** e como órgão(s) participante(s), a(s) **Secretaria Municipal de** : Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Divisão de Segurança Pública, Secretaria de Infra Estrutura, Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria de Educação, Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor, IPPUC - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador.

13. DOS APÊNDICES

13.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:



Apêndice A – Relatório de Pesquisa de Preços



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR



ORÇAMENTO CAÇADOR FENIX.pdf



ORÇAMENTO CACADOR SYSMATEC.pdf



Wilson 1 001.pdf



Wilson 2 001.pdf



Wilson 3 001.pdf

Caçador – Santa Catarina, 05 de maio de 2025.

Sandro Dallazem
Coordenador de Informática

Arnaldo José Bertotto
Secretário(a) da Administração